



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190912PP00003

LICITAÇÃO Nº. 00002/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

RUA VEREADOR ELIAS DUARTE, SN - CENTRO - SUMÉ - PB - PB.

CEP: 58540-000 - Tel: (83) 3353-2700.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 02.471.378/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro - Sumé - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0005/2014, de 21 de maio de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **02.010 – 10.302.0002.2002 – 33.9.39.99**

Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO -

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Leandro Lima da Costa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.A Empresa participante deste PREGÃO PRESENCIAL, enviar juntamente com a Proposta de Preços impressa, a Proposta de Preços em **(Pen Drive), no formato de planilha (Excel)**, obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de digitação e contribuindo para o andamento da sessão.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado da cédula de identidade dos titulares e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>, se a situação cadastral da licitante se encontra ATIVA.

9.2.6 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.8. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.2.10. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

9.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.12. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.13. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30(trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.14. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que está presente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 12:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro – Sumé – PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso de o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sumé.

Sumé - PB, 24 de setembro de 2019.

LEANDRO LIMA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

1.2 REGRAS ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- b) A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO.
- c) Somente poderão ser realizados exames com receita/pedido carimbado e pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO.
- d) Licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo (s).
- e) A licitante, caso não possua sede ou filial na cidade de Sumé - PB, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.
- f) A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no prazo de 24h (vinte e quatro horas) para casos urgentes ou a critério médico.
- g) O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades a Contratação faz-se necessária para suprir as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental-CISCO, que conta com 18 municípios, e atende a uma população superior a 100.000 habitantes. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	EXAMES	30	30,00	900,00
2	DOSAGEM DE ALDOLASE	EXAMES	10	30,00	300,00
3	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	EXAMES	6	50,00	300,00
4	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	EXAMES	6	35,00	210,00
5	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	EXAMES	6	50,00	300,00
6	DOSAGEM DE AMILASE	EXAMES	30	20,00	600,00
7	DOSAGEM DE AMONIA	EXAMES	6	70,00	420,00
8	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	EXAMES	30	30,00	900,00
9	DOSAGEM DE CALCIO	EXAMES	100	20,00	2.000,00
10	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	EXAMES	20	18,00	360,00
11	DOSAGEM DE CLORETO	EXAMES	5	30,00	150,00
12	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAMES	30	20,00	600,00
13	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAMES	30	20,00	600,00
14	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAMES	30	20,00	600,00
15	DOSAGEM DE CREATININA	EXAMES	20	20,00	400,00
16	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAMES	80	20,00	1.600,00
17	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	EXAMES	24	350,00	8.400,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

18	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	EXAMES	60	28,00	1.680,00
19	DOSAGEM DE FERRITINA	EXAMES	100	20,00	2.000,00
20	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	EXAMES	100	20,00	2.000,00
21	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	100	20,00	2.000,00
22	DOSAGEM DE FOSFORO	EXAMES	50	20,00	1.000,00
23	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	EXAMES	5	20,00	100,00
24	DOSAGEM DE GALACTOSE	EXAMES	5	30,00	150,00
25	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	EXAMES	180	28,00	5.040,00
26	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAMES	30	20,00	600,00
27	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EXAMES	200	30,00	6.000,00
28	DOSAGEM DE LIPASE	EXAMES	30	30,00	900,00
29	DOSAGEM DE MAGNESIO	EXAMES	30	20,00	600,00
30	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	EXAMES	20	25,00	500,00
31	DOSAGEM DE POTASSIO	EXAMES	150	20,00	3.000,00
32	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	EXAMES	50	25,00	1.250,00
33	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	EXAMES	50	30,00	1.500,00
34	DOSAGEM DE SODIO	EXAMES	150	20,00	3.000,00
35	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	EXAMES	20	20,00	400,00
36	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	EXAMES	20	20,00	400,00
37	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAMES	100	20,00	2.000,00
38	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	EXAMES	20	20,00	400,00
39	DOSAGEM DE UREIA	EXAMES	20	20,00	400,00
40	DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAMES	80	50,00	4.000,00
41	DOSAGEM DE VITAMINA D3	EXAMES	30	60,00	1.800,00
42	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	EXAMES	6	50,00	300,00
43	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	EXAMES	30	30,00	900,00
44	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAMES	150	55,00	8.250,00
45	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	20	20,00	400,00
46	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	EXAMES	30	10,00	300,00
47	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	EXAMES	10	15,00	150,00
48	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	EXAMES	10	15,00	150,00
49	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	EXAMES	10	28,00	280,00
50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	EXAMES	30	15,00	450,00
51	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EXAMES	60	15,00	900,00
52	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAMES	20	20,00	400,00
53	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	EXAMES	6	30,00	180,00
54	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	EXAMES	6	60,00	360,00
55	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	EXAMES	20	30,00	600,00
56	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAMES	10	30,00	300,00
57	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	EXAMES	30	20,00	600,00
58	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAMES	50	20,00	1.000,00
59	LEUCOGRAMA	EXAMES	25	20,00	500,00
60	PESQUISA DE CELULAS LE	EXAMES	10	50,00	500,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

61	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	EXAMES	10	20,00	200,00
62	PROVA DO LACO	EXAMES	10	15,00	150,00
63	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	EXAMES	6	200,00	1.200,00
64	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	EXAMES	6	150,00	900,00
65	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	EXAMES	3	350,00	1.050,00
66	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAMES	20	40,00	800,00
67	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	EXAMES	80	20,00	1.600,00
68	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	EXAMES	10	30,00	300,00
69	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	EXAMES	25	30,00	750,00
70	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EXAMES	600	60,00	36.000,00
71	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	EXAMES	3	50,00	150,00
72	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAMES	20	30,00	600,00
73	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAMES	20	30,00	600,00
74	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAMES	6	25,00	150,00
75	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EXAMES	6	20,00	120,00
76	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	EXAMES	6	25,00	150,00
77	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAMES	6	25,00	150,00
78	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	EXAMES	30	30,00	900,00
79	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	EXAMES	3	600,00	1.800,00
80	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	EXAMES	3	30,00	90,00
81	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAMES	6	40,00	240,00
82	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAMES	6	40,00	240,00
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	EXAMES	50	30,00	1.500,00
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	EXAMES	3	55,00	165,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	EXAMES	12	445,00	5.340,00
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EXAMES	50	200,00	10.000,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	EXAMES	15	250,00	3.750,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EXAMES	80	60,00	4.800,00
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	EXAMES	80	40,00	3.200,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAMES	80	40,00	3.200,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	EXAMES	15	20,00	300,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	EXAMES	3	50,00	150,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	EXAMES	3	60,00	180,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	EXAMES	5	60,00	300,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	EXAMES	30	20,00	600,00
96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	EXAMES	3	68,00	204,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	EXAMES	3	150,00	450,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	EXAMES	6	35,00	210,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAMES	150	20,00	3.000,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	EXAMES	20	20,00	400,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	EXAMES	40	50,00	2.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

102	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	EXAMES	5	50,00	250,00
103	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	EXAMES	2	50,00	100,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	EXAMES	2	100,00	200,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EXAMES	5	30,00	150,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	EXAMES	400	20,00	8.000,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	EXAMES	6	30,00	180,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE)	EXAMES	600	30,00	18.000,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	EXAMES	10	20,00	200,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	EXAMES	30	20,00	600,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	EXAMES	8	20,00	160,00
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	EXAMES	600	30,00	18.000,00
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	EXAMES	6	80,00	480,00
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EXAMES	8	120,00	960,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	EXAMES	3	20,00	60,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	EXAMES	400	80,00	32.000,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	EXAMES	3	50,00	150,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE)	EXAMES	600	30,00	18.000,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	EXAMES	3	30,00	90,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	EXAMES	10	20,00	200,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	EXAMES	3	90,00	270,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	EXAMES	12	20,00	240,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	EXAMES	500	20,00	10.000,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	EXAMES	2	80,00	160,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EXAMES	8	50,00	400,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	EXAMES	2	60,00	120,00
127	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EXAMES	50	50,00	2.500,00
128	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	EXAMES	300	20,00	6.000,00
129	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EXAMES	24	20,00	480,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

130	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	EXAMES	150	20,00	3.000,00
131	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	EXAMES	6	100,00	600,00
132	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	EXAMES	6	80,00	480,00
133	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	EXAMES	6	150,00	900,00
134	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	EXAMES	10	20,00	200,00
135	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	EXAMES	10	40,00	400,00
136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	EXAMES	10	40,00	400,00
137	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	EXAMES	3	50,00	150,00
138	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	EXAMES	20	60,00	1.200,00
139	DOSAGEM DE TROPONINA	EXAMES	3	60,00	180,00
140	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAMES	3	20,00	60,00
141	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAMES	3	10,00	30,00
142	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	EXAMES	3	30,00	90,00
143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAMES	40	20,00	800,00
144	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	EXAMES	20	20,00	400,00
145	CLEARANCE DE CREATININA	EXAMES	30	20,00	600,00
146	CLEARANCE DE FOSFATO	EXAMES	6	20,00	120,00
147	CLEARANCE DE UREIA	EXAMES	30	20,00	600,00
148	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	EXAMES	2	30,00	60,00
149	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	EXAMES	20	10,00	200,00
150	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	EXAMES	50	15,00	750,00
151	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	EXAMES	3	70,00	210,00
152	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	EXAMES	12	20,00	240,00
153	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	EXAMES	6	200,00	1.200,00
154	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	EXAMES	6	50,00	300,00
155	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	EXAMES	20	50,00	1.000,00
156	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	EXAMES	3	50,00	150,00
157	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	EXAMES	6	80,00	480,00
158	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	EXAMES	6	90,00	540,00
159	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	EXAMES	3	40,00	120,00
160	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	EXAMES	3	40,00	120,00
161	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	EXAMES	8	25,00	200,00
162	DOSAGEM DE CORTISOL	EXAMES	50	20,00	1.000,00
163	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAMES	50	40,00	2.000,00
164	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	EXAMES	15	30,00	450,00
165	DOSAGEM DE ESTRADIOL	EXAMES	50	30,00	1.500,00
166	DOSAGEM DE ESTRIOL	EXAMES	30	20,00	600,00
167	DOSAGEM DE ESTRONA	EXAMES	30	50,00	1.500,00
168	DOSAGEM DE GASTRINA	EXAMES	6	60,00	360,00
169	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	EXAMES	10	20,00	200,00
170	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAMES	6	20,00	120,00
171	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	EXAMES	100	20,00	2.000,00
172	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAMES	100	20,00	2.000,00
173	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	EXAMES	600	20,00	12.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

174	DOSAGEM DE INSULINA	EXAMES	20	40,00	800,00
175	DOSAGEM DE PARATORMONIO	EXAMES	10	20,00	200,00
176	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	EXAMES	3	20,00	60,00
177	DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAMES	50	26,00	1.300,00
178	DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAMES	80	30,00	2.400,00
179	DOSAGEM DE RENINA	EXAMES	3	70,00	210,00
180	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	EXAMES	5	70,00	350,00
181	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	EXAMES	6	30,00	180,00
182	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	EXAMES	30	30,00	900,00
183	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	30	30,00	900,00
184	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	EXAMES	20	50,00	1.000,00
185	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAMES	50	20,00	1.000,00
186	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAMES	600	20,00	12.000,00
187	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAMES	300	20,00	6.000,00
188	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	EXAMES	3	20,00	60,00
189	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	EXAMES	3	30,00	90,00
190	DOSAGEM DE ALUMINIO	EXAMES	10	40,00	400,00
191	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	EXAMES	6	50,00	300,00
192	DOSAGEM DE CHUMBO	EXAMES	6	30,00	180,00
193	DOSAGEM DE COBRE	EXAMES	6	30,00	180,00
194	DOSAGEM DE FENITOINA	EXAMES	6	30,00	180,00
195	DOSAGEM DE FENOL	EXAMES	6	25,00	150,00
196	DOSAGEM DE MERCURIO	EXAMES	6	40,00	240,00
197	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	EXAMES	3	20,00	60,00
198	DOSAGEM DE ZINCO	EXAMES	10	60,00	600,00
199	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	EXAMES	100	60,00	6.000,00
200	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	EXAMES	10	25,00	250,00
201	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	EXAMES	10	20,00	200,00
202	BACTEROSCOPIA (GRAM)	EXAMES	10	25,00	250,00
203	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	EXAMES	20	120,00	2.400,00
204	CULTURA PARA BAAR	EXAMES	6	20,00	120,00
205	HEMOCULTURA	EXAMES	6	95,00	570,00
206	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	EXAMES	3	120,00	360,00
207	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	EXAMES	30	90,00	2.700,00
208	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	EXAMES	10	950,00	9.500,00
209	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	EXAMES	10	950,00	9.500,00
210	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	EXAMES	50	50,00	2.500,00
211	CA19/9	EXAMES	20	20,00	400,00
212	CA 125	EXAMES	20	20,00	400,00
213	CA 153	EXAMES	20	40,00	800,00
214	HLA B27	EXAMES	20	120,00	2.400,00
215	ALBUMINA	EXAMES	50	20,00	1.000,00
216	ACIDO FOLICO	EXAMES	20	40,00	800,00
217	ANTICORPO ANTILUPIDICOANTICORPOS ANTI-GAD	EXAMES	6	300,00	1.800,00
218	MYCOPLASMA IGG	EXAMES	8	60,00	480,00
219	MYCOPLASMA IGM	EXAMES	8	60,00	480,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

220	ANTI-CCP	EXAMES	30	300,00	9.000,00
221	CALCIURIA DE 24 HS	EXAMES	20	20,00	400,00
222	CA B27	EXAMES	6	150,00	900,00
223	CULTURA DE SECREÇÃO OROFARINGE	EXAMES	6	30,00	180,00
224	COOMBS INDIRETO	EXAMES	200	30,00	6.000,00
225	ANTI –ENDOMISIO –ANTICORPOS IGA / IGC	EXAMES	6	70,00	420,00
226	ANTI- GLIADINA – ANTICORPOS IGA/ IGC	EXAMES	6	40,00	240,00
227	EXAME CITOPATOLÓGICO	EXAMES	50	20,00	1.000,00
228	TRIAGEM AVANÇADA P/ ERROS INATOS DO METABOLISMO	EXAMES	3	150,00	450,00
229	INVESTIGAÇÃO GENÉTICA MOLECULAR (PAINEL) PARA CHARCOT MARIE-TOOTH	EXAMES	3	250,00	750,00
230	IONOGRAMA	EXAMES	10	80,00	800,00
VALOR GLOBAL R\$....					414.019,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EUZA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	EXAMES	30		
2	DOSAGEM DE ALDOLASE	EXAMES	10		
3	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	EXAMES	6		
4	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	EXAMES	6		
5	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	EXAMES	6		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO - Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro - Sumé - Pb - PB, CNPJ nº 02.471.378/0001-07, neste ato representada pelo Presidente Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva, Brasileiro, Casado, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Nestor de Andrade de Lima, SN - Centro - São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: **02.010 – 10.302.0002.2002 – 33.9.39.99.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Sumé - Pb - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

tação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades da Câmara Municipal, discriminados e quantificados nos anexos do edital. Os interessados poderão ler ou retirar cópia do edital, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado.

Sousa, 24 de setembro de 2019.

Adriana Cisleyde Alves Araújo
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de outubro de 2019, às 15:20 horas, na sala da CPL na Câmara Municipal de Sousa, Situada a Rua Nabor Meira, nº 17, Centro – Sousa-PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES PESSOAL, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Sousa, discriminados e quantificados nos anexos do edital. Os interessados poderão ler ou retirar cópia do edital, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado.

Sousa, 24 de setembro de 2019.

Adriana Cisleyde Alves Araújo
Pregoeira

ATOS EMPRESARIAIS

MONTE ALEGRE TÊXTIL S.A - MATESA TÊXTIL
CNPJ Nº. 41.196.791/0001-54

Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste - FINOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** realizar-se no dia 24 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Y-2, nº 341, Distrito Industrial de João Pessoa, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, com vista a apreciar a seguinte **ORDEM DO DIA:** (a) Paralisação das Atividades Operacionais; e (b) outros assuntos de interesse da sociedade.

João Pessoa, PB, 23 de setembro de 2019

Francisco José Cavalcanti Gonçalves,
Presidente do Conselho de Administração

ESTADO DA PARAÍBA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro - Sumé - PB, às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2700. E-mail: ciscosaude@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Sumé - PB, 24 de setembro de 2019

LEANDRO LIMA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

CADASTRO DE FORNECEDORES

Unidade **Hospital Estadual De Emergência E Trauma Senador Humberto Lucena – Heetsht e Unidade De Retaguarda – Contrato de Gestão nº0351/2019**

O Instituto ACQUA Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental, CNPJ 03.254.082/0001-99, convoca aos interessados, que encontra-se aberto no período de 23/09/2019 à 27/09/2019 o cadastro de fornecedores para o fornecimento dos itens abaixo:

- Fornecimento de Gêneros Alimentícios
- Fornecimento de Material de Expediente
- Fornecimento de Material de Limpeza e Higienezação
- Fornecimento de Materiais Descartáveis

Todas as informações pertinentes a esse processo estão disponibilizadas para consulta na página do Instituto www.institutoacqua.org.br

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI – CNPJ 23.466.918/0001-26

Edital nº 0039/2019

O diretor da instituição de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado na rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, no Bairro da Bela Vista no Município de Monteiro-PB, credenciado pelo o Processo de Autorização Nº 188/2018 – CEE/PB – Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Jovens e Adultos, tendo como código do INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes do Ensino Médio, e Fundamental II, EJA no ano de 2019:

Adriana Alves Pereira; Ana Paula da Silva Carraro; Ana Raquel Gomes da Paz; Antonio Lucas; Ariana Pereira Santos; Bianca Tamires Alves dos Santos; Cilíria Maria Arrais de Carvalho; Cintia Lopes de Melo; Daniel dos Santos Junior; Davilson Aparecido Antunes; Edivaldo Assunção de Jesus; Elina Mara Prado; Ellen da Silva Quinto; Ércio dos Santos; Érica Patrícia Purcena Januário; Eustáquio Domingos Junior; Fabrício Pereira de Souza; Francisco José Borrego da Silva; Genilson Soares Silva; Gildete dos Santos Cabral; Gilsimar Péssini de Souza; Henrique Ferreira Peçanha; Ijane Maria Peterle; Itamar Teixeira Caetano; Jacqueline Fagundes Martins Alves; Jane Garbuglio Melle; João Caetano Neto; Jociane Looze Barbosa de Souza; José Roberto Cavalcanti Ferreira; Josefa Fernandes de Oliveira Sousa; Joseildo

Machado da Silva; Karen Sousa Fim; Letícia Firmino Lopes; Lorrana de Almeida Ferreira; Luciene de Assis Souza; Luiz Renato Meier; Luma de Oliveira Miquelino Camargo; Marcio Jovino de Oliveira; Maria Imaculada Karolina da Silva; Maria Isabel Lucato Pagani; Maria Souza Cabral Silva; Mariane Junqueira Dias; Marizaine Queiroz da Silva; Marlindo Ferreira da Silva; Maucelio Santos Caetano; Mayara Rodrigues da Silva; Michelle Roberta Ramos; Nivaldo Gomes de Oliveira; Orivaldo Oliveira dos Santos; Otacílio Fernandes da Silva; Patrícia Martins Passaia; Paulo Bertaglia; Paulo Sérgio Araújo da Silva; Pedro Luis Pereira Giacullo; Phillipe Magalhães Oliveira; Regina Gonçalves de Moraes; Rillary Larissa Santos Dias; Sebastião Santos Soares; Silmara Regina de Souza; Siomar Rodrigues da Costa; Suellen Caroline da Silva; Ursulla Picoli Galvão; Valdemar Moura; Washington Freitas da Costa; Wendel Aparecido Alves Bernardes; Wesley Dourado Pereira da Cruz; Willian Dias de Almeida;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DA PARAÍBA – SINTEENP – PB

AVISO DE DEFERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral das eleições do SINTEENP-PB – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Privado da Paraíba – vem, por meio do seu Presidente, Kaio César Alves Cordeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, observando o disposto no art. 57 do Estatuto desta Entidade de Classe, art. 8º, Inciso VIII, da Constituição Federal e 543 da CLT, informar a todos quanto interessar possa que em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2019, esta Comissão Eleitoral deferiu o registro de uma chapa a concorrer no processo eleitoral deste sindicato, marcado para os dias 30 e 31 de outubro do ano de 2019. A chapa deferida foi a seguinte:

PARA DIRETORIA

ORDEM	NOME	RG	CTPS
01	Jose Avenzoar Arruda das Neves	675.460 – PB	28.698
02	Antonio Arruda das Neves	368.109 – PB	770098
03	Antonio Soares de Pinho Neto	932.204 – PB	76.802
04	Stephanny Karoline M. S. F. Moura	3.165.228 PB	10.689
05	Marilyn Gabriela L. L. Silva	3.689.915 PB	3.595.968
06	Erni Fernandes Bezerra	708.570 – PB	7.238.955
07	Olusegun Abisayo Orokoya	3.326.997	16.490
08	Luiz Daniel da Silva Neto	2.569.506 PB	46.333
09	Maria das Lágrimas Leite Minervino	1.016.768 PB	13.389
10	Vitor Lins Oliveira	29.509.892-2 SP	40.442
11	Helen da Silva M. Conserva	3.139.633 – PB	91.549
12	Noelia Oliveira Brito	2.180.217 – PB	32.574
13	Antônia Lenice S. de Souza Moraes	2.823.782 – PB	24.467
14	Rogério Marcio L. dos Santos	2.165.872 – PB	82.714

PARA CONSELHO FISCAL

ORDEM	NOME	RG	CTPS
01	Djalma Luiz do Nascimento	2.721.549 PB	06.951
02	Francisco Wagner F. Ferreira	0995607206 BA	11.161
03	Martinho Elias R. Paiva	1.394.407 PB	4725788
04	Maxuel Lins Rolim	2.602.610PB	28.409
05	Jussara Cristina da Cunha Grilo	2.256.769 PB	15.322
06	Girlandia da Costa S. C. Leite	1.532.066 – PB	80.413

PARA DELEGADOS REPRESENTANTES

ORDEM	NOME	RG	CTPS
01	Agalison Dias Arruda	1.252.975 – PB	4726502
02	Johatan dos Santos Andrade	1.743.920 – PB	10.819

Por fim, informamos, que o prazo para impugnação por membro da categoria profissional estender-se-á por 05 (cinco) dias após a publicação deste aviso, tudo em consonância ao art. 57 do Estatuto do SINTEENP-PB.

João Pessoa-PB, 25 de setembro de 2019

Kaio César Alves Cordeiro
Presidente da Comissão Eleitoral

RESULTADO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA 4ª GESTÃO DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 15ª REGIÃO

O Conselho Regional de Biblioteconomia da 15ª Região, em cumprimento à Resolução 110/2009 do Conselho Federal de Biblioteconomia, torna público o resultado da Eleição Complementar realizada em 18 de julho de 2019, a saber: Conselheiros Efetivos: Gustavo Cesar Nogueira da Costa – CRB 15/479, Juliana Kalina Siqueira de Souza – CRB 15/836 e Kilyva Simone de Leão Braga – CRB 15/691. Conselheiro Suplente: Jesiel Ferreira Gomes – CRB 15/256. Informamos a reformulação da diretoria: Presidente: Maria Antonia de Sousa – CRB/15-398; Vice-Presidente: Felipe Kennedy da Silva CRB/15-708; Diretor Técnico: Jadsom Videres Pamplona CRB/15-366; Diretora Administrativa: Rejane Medeiros Borges CRB/15-209 e Diretora Financeira: Cybelle Macedo Nunes – CRB/15-468.

João Pessoa, 19 de julho de 2019

Jobson Louis Santos de Almeida
Presidente do CRB-15

LICENÇAS

T4U BRASIL LTDA – CNPJ/CPF Nº 03.839.417/0001-30, torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação nº 1543/2019 em João Pessoa, 11 de julho de 2019 – Prazo: 180 dias. Para a atividade de **ESTAÇÃO RÁDIO BASE PARA TELEFONIA MÓVEL CELULAR (SITE BPF-BEM-001)** na(o) – RUA: SÍTIO ATOLEIRO, S/Nº, ZONA RURAL, Município: BANANEIRAS – UF: PB – CEP: 58.220-000. Processo: **2017-008501/TEC/LL-5869**.

Didelim Comercio AlimenticioLtda, torna a publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a renovação da licença de operação para Bar, Restaurante e Casa de Show, situado à Av. Gov. Argemiro de Figueiredo, 3835 bairro Jardim Oceania - João Pessoa - Paraíba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 190912PP00003/2019

Pregão Presencial: 002/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Jefferson Roberto Nascimento Pinto da Silva, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 190912PP00003/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 001/2012, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto n.º 001/2012.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA - CNPJ nº 12.916.888/0001-96, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 77.073,75 (setenta e sete mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA – CNPJ 31.594.619/0001-03, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 7.524,80 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

RM LABORATORIO CLINICO LTDA – CNPJ 04.938.960/0001-58, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 20.489,42 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Dê ciência aos interessados e determino que sejam lavrados o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Sumé – PB, 07 de novembro de 2019.


JEFFERSON ROBERTO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
Presidente

CONTRATO Nº: PP 6.2.01/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO E **LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLINICA S/S LTDA - EPP**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO - Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro - Sumé - PB - PB, CNPJ nº 02.471.378/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Nestor de Andrade de Lima, SN - Centro - São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLINICA S/S LTDA - EPP** - Rua Treze De Maio, Nº 338 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ nº 12.916.888/0001-96, neste ato representado por **GUSTAVO MAYER RAMALHO**, Brasileiro, Casado, Farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na Rua Coronel João da Costa, Nº 2059, Bela Vista - Campina Grande - PB, CPF nº 646.328.904-30, Carteira de Identidade nº 1.006.502 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **77.073,75 (setenta e sete mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: **02.010 – 10.302.0002.2002 – 33.90.39.99.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

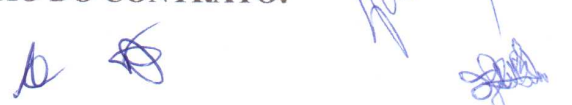
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Sumé - PB - PB, 08 de novembro de 2019

TESTEMUNHAS


042.998.283-45

PELO CONTRATANTE


JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO
PINTO DA SILVA
Presidente


064.214.284-01

PELO CONTRATADO


GUSTAVO MAYER RAMALHO

AI5 E SETENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA e pela Contratada: FEMAG - FERRAGENS MATERIAIS AGRICOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. PP 60701/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB CONTRATADO: FEMAG - FERRAGENS MATERIAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Decima do contrato inicial, alínea "b" do inciso I, com combinada com o § 1º, do artigo 65. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Adequação da planilha com acréscimo de quantitativos dos itens resultando no aumento do valor de R\$ 91.214,81 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), ficando o valor total do contrato alterado para o valor R\$ 663.407,87 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA e pela Contratada: FEMAG - FERRAGENS MATERIAIS AGRICOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

CISCO

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: 02.010 - 10.302.0002.2002 - 33.90.39.99. VIGÊNCIA: até 06/11/2020. PARTES CONTRATANTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO; CT Nº 60201/2019 - 08.11.19 - LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA - R\$ 77.073,75;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: 02.010 - 10.302.0002.2002 - 33.90.39.99. VIGÊNCIA: até 06/11/2020. PARTES CONTRATANTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO; CT Nº 60202/2019 - 08.11.19 - MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA - R\$ 7.524,80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: 02.010 - 10.302.0002.2002 - 33.90.39.99. VIGÊNCIA: até 06/11/2020. PARTES CONTRATANTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO; CT Nº 60203/2019 - 08.11.19 - RM LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 20.489,42.

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA - R\$ 77.073,75; MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA - R\$ 7.524,80; RM LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 20.489,42.

Sumé - PB, 07 de novembro de 2019

JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA - Presidente



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumepb.gov.br
EDIÇÃO: Andreia Duarte DRE: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIPOGRAFIA: HEMTADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTRATO Nº: PP.6.02.02/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO E **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO - Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro - Sumé - PB, CNPJ nº 02.471.378/0001-07, neste ato representado pelo Presidente **JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA, BRASILEIRO**, Casado, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Nestor de Andrade de Lima, SN - Centro - São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA** - Rua Aleixo Bezerra, 355, centro, Sumé - PB, CNPJ nº 31.594.619/0001-03, neste ato representado por **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA** residente e domiciliado na Rua Aleixo Bezerra, 355, centro, Sumé - PB, CPF nº 451.618.284-04, Carteira de Identidade nº 679724 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **7.524,80 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

(Handwritten signatures and initials)

Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: **02.010 – 10.302.0002.2002 – 33.90.39.99.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

(Handwritten signatures and initials)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sumé - PB, 08 de novembro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


072.998.284-35


**JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO
PINTO DA SILVA**
Presidente

PELO CONTRATADO


064.219.284.01


**MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
SOUSA**

AI5 E SETENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA e pela Contratada: FEMAG - FERRAGENS MATERIAIS AGRICOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. PP 60701/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB CONTRATADO: FEMAG - FERRAGENS MATERIAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Decima do contrato inicial, alínea "b" do inciso I, com combinada com o § 1º, do artigo 65. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Adequação da planilha com acréscimo de quantitativos dos itens resultando no aumento do valor de R\$ 91.214,81 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), ficando o valor total do contrato alterado para o valor R\$ 663.407,87 (SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS, QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA e pela Contratada: FEMAG - FERRAGENS MATERIAIS AGRICOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

CISCO

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: 02.010 - 10.302.0002.2002 - 33.90.39.99. VIGÊNCIA: até 06/11/2020. PARTES CONTRATANTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO; CT Nº 60201/2019 - 08.11.19 - LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA - R\$ 77.073,75;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: 02.010 - 10.302.0002.2002 - 33.90.39.99. VIGÊNCIA: até 06/11/2020. PARTES CONTRATANTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO; CT Nº 60202/2019 - 08.11.19 - MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA - R\$ 7.524,80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: 02.010 - 10.302.0002.2002 - 33.90.39.99. VIGÊNCIA: até 06/11/2020. PARTES CONTRATANTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO; CT Nº 60203/2019 - 08.11.19 - RM LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 20.489,42.

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA - R\$ 77.073,75; MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA - R\$ 7.524,80; RM LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 20.489,42.

Sumé - PB, 07 de novembro de 2019

JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA - Presidente



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumepb.gov.br
EDIÇÃO: Andreia Duarte DRE: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIPOGRAFIA: HEBELTA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTRATO Nº: PP.6.02.03/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO E **RM LABORATORIO CLINICO LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO - Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro - Sumé - PB, CNPJ nº 02.471.378/0001-07, neste ato representado pelo Presidente **JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA, BRASILEIRO**, Casado, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Nestor de Andrade de Lima, SN - Centro - São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSPPB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **RM LABORATORIO CLINICO LTDA** - Rua Antenor Navarro, 582, Prata, Campina Grande - PB, CNPJ nº 04.938.960.0001-58, neste ato representado por **CARLOS ANTONIO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, farmacêutico e bioquímico residente e domiciliado na Rua Coronel Américo Porto, 303, apt 302, Lauritzen - Campina Grande -PB, CPF nº 237.059.494-20, Carteira de Identidade nº 405.913 - SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **20.489,42 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: 02.010 – 10.302.0002.2002 – 33.90.39.99.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sumé - PB, 08 de novembro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


072.998.287-75


**JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO
PINTO DA SILVA**
Presidente

PELO CONTRATADO


064.214.284-01


CARLOS ANTONIO RIBEIRO MARTINS

AI5 E SETENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA e pela Contratada: FEMAG - FERRAGENS MATERIAIS AGRICOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. PP 60701/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB CONTRATADO: FEMAG - FERRAGENS MATERIAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Decima do contrato inicial, alínea "b" do inciso I, com combinada com o § 1º, do artigo 65. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Adequação da planilha com acréscimo de quantitativos dos itens resultando no aumento do valor de R\$ 91.214,81 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), ficando o valor total do contrato alterado para o valor R\$ 663.407,87 (SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS, QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA e pela Contratada: FEMAG - FERRAGENS MATERIAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

CISCO

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: 02.010 - 10.302.0002.2002 - 33.90.39.99. VIGÊNCIA: até 06/11/2020. PARTES CONTRATANTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO; CT Nº 60201/2019 - 08.11.19 - LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA - R\$ 77.073,75;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: 02.010 - 10.302.0002.2002 - 33.90.39.99. VIGÊNCIA: até 06/11/2020. PARTES CONTRATANTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO; CT Nº 60202/2019 - 08.11.19 - MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA - R\$ 7.524,80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: 02.010 - 10.302.0002.2002 - 33.90.39.99. VIGÊNCIA: até 06/11/2020. PARTES CONTRATANTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO; CT Nº 60203/2019 - 08.11.19 - RM LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 20.489,42.

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA - R\$ 77.073,75; MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA - R\$ 7.524,80; RM LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 20.489,42.

Sumé - PB, 07 de novembro de 2019

JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA - Presidente



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumepb.gov.br
EDIÇÃO: Andreia Duarte DRE: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIPOGRAFIA: HEBELTA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/11/2019 às 11:35:10 Daniel Bruno Barbosa da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 66495/19.

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental
 Número da Licitação: 00002/2019
 Data de Publicação: 25/09/2019
 Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
 Data de Homologação: 07/11/2019
 Responsável pela Homologação: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental
 Modalidade: Pregão Presencial
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor Estimado: R\$ 414.019,00
 Valor: R\$ 105.087,97
 Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
 Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 7.524,80
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria do Socorro Nascimento Sousa
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.594.619/0001-03
 Proposta 1 - Situação: Vencedora
 Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 20.849,42
 Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RM LABORATORIO CLINICO LTDA
 Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.938.960/0001-58
 Proposta 2 - Situação: Vencedora
 Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 77.073,75
 Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LABORATORIO QUEIROGA & MAYER DE PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA
 Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.916.888/0001-96
 Proposta 3 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 22 de Novembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2019 às 11:13:10 foi protocolizado o documento sob o N° 66495/19 do Aviso da Licitação nº 00002/2019 referente ao exercício de , exercício 2019, referente a(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Daniel Bruno Barbosa da Silva.

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental
 Número da Licitação: 00002/2019
 Modalidade: Pregão Presencial
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor Estimado: Não Disponível
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
 Data do Ato: 25/09/2019
 Data e Hora do Certame: 07/10/2019 09:00
 Local do Certame: Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro - Sumé PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	4c7bf8287a70e5f5055b76ec23e3f9c2

João Pessoa, 26 de Setembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2019 às 08:46:22 foi protocolizado o documento sob o N° 81376/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Daniel Bruno Barbosa da Silva.

Número do Contrato: 000602012019

Data da Publicação: 10/11/2019

Data da Assinatura: 08/11/2019

Data Final do Contrato: 08/11/2020

Valor Contratado: R\$ 77.073,75

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Contratado (Nome): LABORATORIO QUEIROGA & MAYER DE PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA

Contratado (CNPJ): 12.916.888/0001-96

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9b3dec3cd26dbd85f503d34a6e35a73c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4b9b3c0aee9173aac6fcc3596871aedf

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2019 às 08:53:31 foi protocolizado o documento sob o N° 81386/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Daniel Bruno Barbosa da Silva.

Número do Contrato: 000602022019

Data da Publicação: 10/11/2019

Data da Assinatura: 08/11/2019

Data Final do Contrato: 08/11/2020

Valor Contratado: R\$ 7.524,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Contratado (Nome): Maria do Socorro Nascimento Sousa

Contratado (CNPJ): 31.594.619/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b9e0be466619d65ef5e97822813175d7
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4b9b3c0aee9173aac6fcc3596871aedf

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2019 às 08:57:48 foi protocolizado o documento sob o N° 81389/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Daniel Bruno Barbosa da Silva.

Número do Contrato: 000602032019

Data da Publicação: 10/11/2019

Data da Assinatura: 08/11/2019

Data Final do Contrato: 08/11/2020

Valor Contratado: R\$ 20.489,42

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Contratado (Nome): RM LABORATORIO CLINICO LTDA

Contratado (CNPJ): 04.938.960/0001-58

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3934d9878621063e07e3dfcc27ffc35e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4b9b3c0aee9173aac6fcc3596871aedf

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB